

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0483 / 2013	DE	2013
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0483 / 2013	DE	25/07/2013
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	CALVO	
<u>E.M.E.N.T.A.:</u>	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DA INCLUSÃO DO EVENTO BENEFICENTE TÍPICO FRANCÊS EM HOMENAGEM A ALLAN KARDEC, REALIZADO PELA FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE OUTUBRO, DENOMINADO DE "FESTA KARDEC", NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc
Nº 01-483 13
Adelina Cicento - Vereadora
RF. 100 406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00483/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de "FESTA KARDEC", nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Inciso CCL do art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 passa a vigorar acrescido da seguinte Alínea "a":

"Art. 7º

CCL -

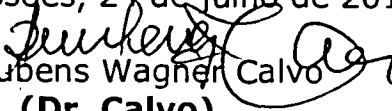
a) no terceiro domingo de outubro, a Festa KARDEC; festa beneficente típica Francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo, devendo o Executivo, no mês que antecede a realização do evento, envidar esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora".

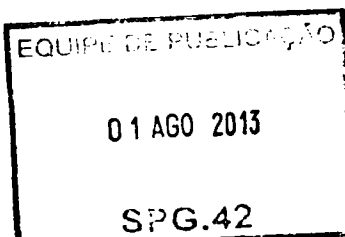
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2013.


Dr. Rubens Wagner Calvo
(Dr. Calvo)
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

— a 2 p. folha de 2.º e 3.º de 1.º

sob nº 3, ...5...8...13...

Ass: ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº <u>02</u> do proc Nº <u>01-483</u> de <u>13</u> Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar RF 100 406

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por fim incluir no calendário oficial do Município de São Paulo a FESTA KARDEC, evento organizado e realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo, no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

A Federação Espírita do Estado de São Paulo é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com objetivos religiosos, de Assistência Social e Educacional; possui 77 anos de existência e sempre cumpriu com relevantes objetivos sociais, entre eles fornecer assistência social e educacional, gratuitamente, à população carente, em 2012 realizou 8 milhões de atendimentos.

Para dar continuidade ao sublime e relevante trabalho assistencial, necessita de recursos financeiros provenientes de atividades como a Festa Beneficente típica Francesa em homenagem a Allan Kardec, realizada anualmente no terceiro domingo de outubro. Tal evento, denominado de 'FESTA KARDEC', vem se realizando desde o ano de 2005; em 21 de outubro de 2012 foi realizada a 8ª Festa Kardec, com recorde de público e alegria, se faz necessário afirmar que se trata da única festa tipicamente francesa da cidade de São Paulo e que já faz parte da agenda dos paulistanos, inobstante ainda não conste do calendário oficial da cidade de São Paulo.

Pelo exposto, entendendo nobre e legítima a presente proposição, requerida pela i. Presidente da Federação Espírita do Estado de São Paulo, Senhora Julieta Ignez Pacheco de Souza, requeiro aos nobres pares o apoio no encaminhamento da presente proposição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 - 483 de 2013, 5/8/13 (a) 60

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 40.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 2013
<i>COMISSÃO JUDICIAL</i>
<i>EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES</i>
<i>PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO</i>
<i>all</i>
PRESIDENTE

MARCO AURELIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/08/2013
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
RECEBIDO NA PROCURADORIA	
SETOR DE PESQUISA E APOIO	
05/08/13	18:30 hs
<i>Isb</i>	
SAÍDA: 02/9/13	19:30
ASS:	<i>JL</i>

1972 1 19

ANEXO 2000000 1000000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 1972

fls. 04 09 002 09.13

Al



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. Nº 0483/13
Alessandra Labaki
RF. 11/126

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 483/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

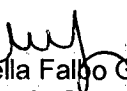
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente o art. 7º, inciso LXXVII, que institui o Dia de Allan Kardec, na semana que recair o dia 18 de abril, sendo as festividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

- Decreto Legislativo nº 16/07, que dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à FEESP – Federação Espírita do Estado de São Paulo;

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fis. 03.

São Paulo, 30 de agosto de 2013.


Marcella Falco Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Colha
Proc. Nº 05.0483/13
Alessandra Labaki
RF. 11.136

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

- o Dia do Escoteiro;
LXIX - 24 de abril:
a) o Dia do Voluntário;
b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;
LXX - 25 de abril:
a) o Dia do Contabilista;
b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;
LXXI - 26 de abril:
o Dia do Karatê;
LXXII - 28 de abril:
o Dia do Trabalhador Joalheiro;
LXXIII - 30 de abril:
o Dia do Capão Redondo;
LXXIV - primeira semana de abril:
a Semana da Doação de Sangue;
LXXV - segundo domingo de abril:
a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;
LXXVI - segunda semana de abril:
o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;
LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:
o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;
LXXVIII - mês de maio:
a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;
b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;
LXXIX - 1º de maio:
a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;
b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;
c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;
LXXX - 03 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;
b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;
LXXXI - 06 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 09
Proc. Nº 05.0405/13
Alessandra Labaki
136

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND legislativo AND 26 AND 2007

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 15/02/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à FEESP - Federação Espírita do Estado de São Paulo.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 43/2006 ([ver documento](#))

Autor(es): Rubens Calvo

[[Back](#)]

DECRETO LEGISLATIVO 26 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 43/06)

(VEREADOR RUBENS CALVO - PT)

Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à FEESP – Federação Espírita do Estado de São Paulo.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à FEESP – Federação Espírita do Estado de São Paulo.

Art. 2º As referidas honrarias serão outorgadas em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de fevereiro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/09/13 às 10h13

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
P. 11/25

Às Nobres Vereadoras / Às Nobres Vereadores

George Hato
Para Relator
Senado de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 03/09/2013

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias.
Atenciosamente, George Hato.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO SENADO DE SÃO PAULO

EM 03/09/13

13

POR

Al

Em 09/09/13 às 10h

13

Segue	_____	Assinatura	_____
Declarar	_____	Informação	_____
Rubrica	_____	Assinatura	_____
Em	11/09/13	Assinatura	13/09/13
		João Carlos das Chaves Técnico Administrativo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 da proc.
nº 01-483 de 2013

João Carlos da Silva
Técnico

PI0483-13

16 - PAR
PARECER Nº 16-01678/2013

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0483/13.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Dr. Calvo, que dispõe sobre a instituição da Festa Kardec.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no terceiro domingo de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCL do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

11/09/13.

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 09 / 13

Pág. 118 Col. 4

Conferido


Gabriel B. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

A Comissão de Educ

Em 17 / 09 / 13

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336



16 - PAR
16- 02196/2013

IPAL DE
JLO

Folha n° 14 do Processo
n° 01-463 de 2013
2011

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 483/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, que altera a Lei n° 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês, em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de "Festa Kardec", nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, deve prosperar eis que promove importante homenagem ao Sr. Allan Kardec, pseudônimo usado pelo Sr. Hippolyte Léon Denizard Rivail, educador, escritor e tradutor francês. Sob o referido pseudônimo notabilizou-se como o codificador do Espiritismo também denominado de Doutrina Espírita.

De acordo com a justificativa do autor a Federação Espírita do Estado de São Paulo é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com objetivos religiosos, de Assistência Social e Educacional; contribuindo com relevantes objetivos sociais. Obtém recursos provenientes de atividades como a Festa Beneficente típica Francesa em homenagem a Allan Kardec, é realizada anualmente no terceiro domingo de outubro. Tal evento, denominado de 'FESTA KARDEC', vem se realizando desde o ano de 2005; portanto, já faz parte da agenda dos paulistanos, embora ainda não conste do calendário oficial da cidade de São Paulo.

Desta maneira, por considerar a contribuição da organização e da festividade promovida, favorável o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 15/10/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDIR SALES

REIS

OK
ORLANDO SILVA

FLORIANO RESARO

OK
OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON AMADEU

OK
ROBERTO TRIPOLI

MILTON LEITE

AURÉLIO NOMURA

PAULO FIORILO

JAIR TATTO

RICARDO NUNES

Marta Costa
MARTA COSTA

WADIM MUTRAN

17 - RELCOM
17- 02231/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 10 / 13

Pág. 163 Col. 2ª

Conferido SSU

Carman Cristina Malavazzi
RF 11.197

À SGP-21

São Paulo, 16 / 10 / 13

[Signature]

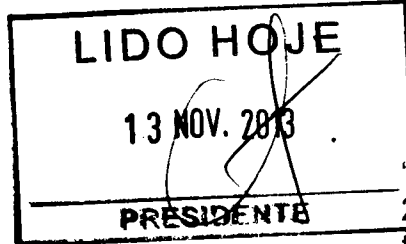
Carman Cristina Malavazzi
RF 11.197

Sigue(m) juntado(s), neste caso,
documento(s) rubricado(s) sob nº 12
sob nº 14 11 2013

[Signature]

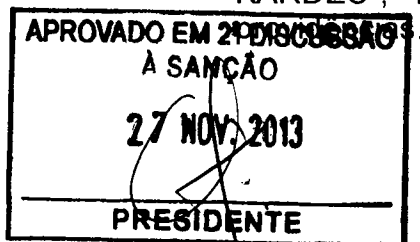
Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.528 - SGP-21

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 01-00483/2013
DO VEREADOR CALVO (PMDB)**



Formulário 12
Nº 01-483
13
Indicador
Técnico

Dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de "FESTA KARDEC", nas condições que especifica e dá outras



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Inciso CCL do art. 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 passa a vigorar acrescido da seguinte Alínea "a":

"Art. 7º

CCL -

a) no terceiro domingo de outubro, a Festa KARDEC; festa beneficente típica Francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2013. Às Comissões competentes."

Handwritten signatures and numbers (12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20) are present at the bottom of the page.

19-04 - 001386-23/1
13/11/2013 - 19-04 - 001386-23/1

A SGP 12
14/11/2013
44
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 21

São Paulo 22 / 11 / 2013

MDS
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

Segue(n) juntado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)	
13 a	o folha de Informação
sob n°	22 / 11 / 2013
	
Eduardo Akamine Técnico Administrativo RF 11.325 - SGP.21	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 13	do Proc.
nº 01-483	de 2013
Eduardo A. A. A. A.	
Técnico Administrativo	
RTP: 14.10.13	

SESSÃO: 055-SE

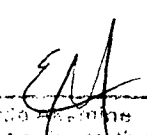
DATA: 16/10/2013

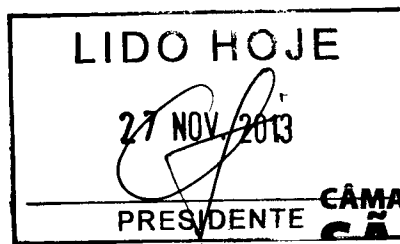
FL: 119 DE 123

- "PL 483/2013. VEREADOR CALVO, PMDB. Dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente, típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de 'Festa Kardec', nas condições que especifica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 483/2013. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
14 a 16 e folha de informação
sob nº 47, 03, 12, 2013

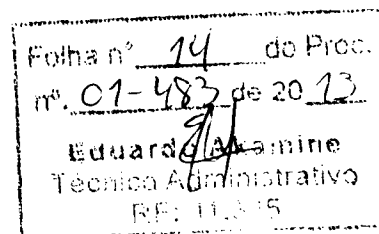

Eduardo Acemine
Técnico Administrativo
RP 11.325 - 09/01



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 02620/2013

13



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 483/13.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre Vereador Dr. Calvo ao Projeto de Lei nº 483/13 que dispõe sobre a instituição da Festa Kardec.

O Substitutivo aprimora a proposta original inserindo ao comando normativo que o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela Comissão Organizadora na festa beneficente em homenagem a Allan Kardec.

O Substitutivo reúne condições para ser aprovado, encontrando fundamento no artigo 30, I, da Constituição Federal que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público do Substitutivo proposto, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 27/11/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

GOULART

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES Donato

ARSELINO TATTO

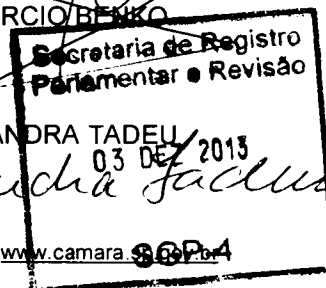
CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAERCIO BENKO

SANDRA TADEU
03 DEZ 2013







**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0483-13

Folha nº 15 do Proc.
nº 01-483 de 2013
Eduardo A. ...
Técnico Administrativo
PP: 11.325

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES . CK

REIS

FLORIANO PESARO

TONINHO VESPOLI

OTA

EDIR SALES

JEAN MADEIRA

ORLANDO SILVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CK

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

JAIR TATTO

MARTA COSTA

MILTON LEITE

PAULO BURILO

RICARDO NUNES

WADH MUTRAN

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 29 / 11 / 2013

Pág. 97 Col. 02

Conferido _____

1125

- "PL 483/2013, do Vereador CALVO (PMDB). Dispõe sobre alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de "FESTA KARDEC", nas condições que especifica e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. LIDO O SUBSTITUTIVO DO LÍDER DE GOVERNO"

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer ao subst. PL 483/2013)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 483/2013, na forma do Substitutivo do Líder de Governo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

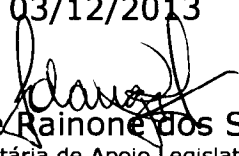


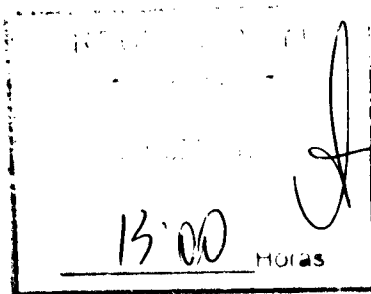
À SGP-23
Sr Supervisor,

O Substitutivo do líder de governo, de folha 12, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 65ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de novembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

03/12/2013


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 18 a 24 e folha de
informação sob nº 25. 07/01/11.
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 28 de novembro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 03842/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 27 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 483/13, de autoria do Vereador Calvo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 12 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 483/13)
(VEREADOR CALVO – PMDB)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de novembro de 2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso CCL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "a":

"Art. 7º

CCL -

a) no terceiro domingo de outubro: a Festa Kardec, festa beneficente típica francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

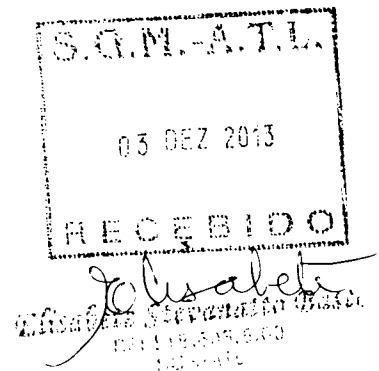
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 03 de dezembro de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 3842, de 28/11/13,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 483/13, de autoria do Vereador Calvo.





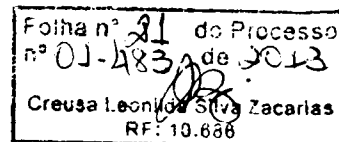
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 220/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 3842/2013

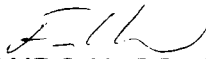


15 - DOCREC
15- 00922/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 483/13, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, tendo-lhe sido reservado o número 15.922.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 15.922

Protocolo Legislativo - SGP.22
14:22 19/12/2013 007793

A SGP - 23

19 / 12 / 13

Solange Ramone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo

SGP.2

RECEBIDO EM SGP.2.

EM 19 / 12 / 13

14:30

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

10.6.26



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 04131/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.922, de 18 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 483/13, de autoria do Vereador Calvo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.922 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 483/13)
(VEREADOR CALVO - PMDB)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

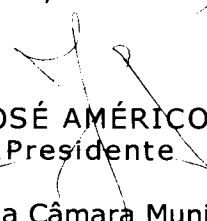
Art. 1º O inciso CCL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "a":

"Art. 7º
.....
CCL -"

a) no terceiro domingo de outubro: a Festa Kardec, festa beneficente típica francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de
21 / 12 / 2013
página 160, col. 1ª
Conferido: 

✓

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 4131, de 19/12/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.922, de 18 de dezembro de 2013, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 483/13, de autoria do Vereador Calvo.

RECEBIDO
07 JAN 2014
Elisabete
Elisabete Stevanella Bastos
Ass. Jurídica São
Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓

do processo nº 01-483 de 2013 07/01/14 (a)

Creusa Leonilda Silva Zecarias
Técnico Administrativo

10.686

À SGP-33

Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 07/01/2014

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.

Arquivado em 09/01/2014

O Func.º _____

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33